



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS,  
INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS  
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS  
Superintendência de Recursos Hídricos

**PORTARIA Nº 1326/2015 - SRH**

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643 de 10 de julho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso III artigo 4º do capítulo III da Lei Estadual 12.603 de 07 de abril de 1.995 e do que consta o Processo nº 13837/2011 - 22547, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - RETIFICAR, conforme solicitação do usuário, a Portaria nº 366, de 09 de março de 2012, que outorgou a Valdemar Georgete inscrito(s) no CPF/CNPJ sob o nº 167.728.498-68, em seu artigo 4º, inciso V, ONDE SE LÊ: A barragem possui um volume acumulado de 264.426,60 m<sup>3</sup> (duzentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e vinte e seis vírgula sessenta metros cúbicos), e tem por finalidade atender a demanda de um equipamento de irrigação (P-13835/2011), além de manter regularizada a vazão mínima necessária à jusante, por meio de elemento de descarga de fundo com 200 mm de diâmetro do Córrego Jiló LEIA-SE: A barragem possui um volume acumulado de 359683.115 m<sup>3</sup> (trezentos e cinquenta e nove mil seiscentos e oitenta e três vírgula cento e quinze metros cúbicos), e tem por finalidade atender a demanda de três equipamentos de irrigação (P-13835/2011, P-13837/2011 e P.2987/2015), além de manter regularizada a vazão mínima necessária à jusante, por meio de elemento de descarga de fundo com 200 mm de diâmetro do Córrego Jiló..

**Art. 2º** - Manter uma Vazão mínima de 9,05 L/s (nove vírgula zero cinco litros por segundo) no manancial a jusante do barramento e cumprir todas as exigências estabelecidas na Portaria de Outorga.

**Art. 3º** - Ficam mantidos os demais artigos da Portaria retro citada.

**Art. 4º** - Para fins de fiscalização é necessário que o usuário apresente esta Portaria Retificadora em conjunto com a Portaria de Outorga Original.

**Art. 5º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**C U M P R A - S E.**

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS, em Goiânia, aos 30 dias do mês de **setembro** de **2015**.

Documento assinado digitalmente.

**JACQUELINE VIEIRA DA SILVA**  
Superintendente Executivo



